

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1980/2000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município, autorizado a permutar a seguinte área de terra de propriedade da municipalidade: uma área de terra constituída pelos lotes de nº 381 e 391, localizados na Rua Luiz Andriotti com áreas de 234,00 m<sup>2</sup> e 230,00 m<sup>2</sup>, respectivamente, ou seja 464,00 m<sup>2</sup>; por uma área de terra composta pelo lote 05, situado nos fundos do imóvel que faz frente com a Rua Beija-Flor lado ímpar, e se localiza à direita visto de frente da casa 321 da citada Rua Beija-Flor, afastado 137,60 metros dessa rua, confrontando de uma lado com o lote 04 medindo 35,00 metros, de outro lado com o lote 06 medindo 35,00 metros, de outro lado com Antonio Pícolo medindo 24,00 metros e de outro lado medindo 22,40 metros, perfazendo assim a área de 812,00 metros quadrados, pertencente a Osvaldo Peres de Godoy.

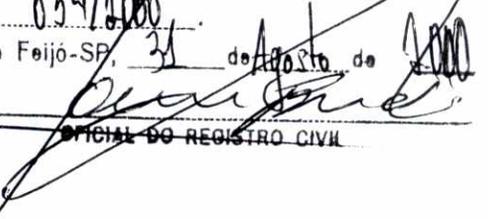
**Artigo 2º** - A área descrita no artigo anterior foi destinada para abertura de rua que liga a Praça da Vila Assunção e construção de um campo de futebol.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 29 de Agosto de 2.000.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 000  
sob n.º 054/2000  
Regente Feijó-SP, 31 de Agosto de 2000  
  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL